



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Ijaci – MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária para preenchimento de 01 (uma) vaga, no cargo de Técnico em Radiologia, de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Complementar 882/2006.

**§ 1º** A contratação autorizada no *caput* se dá nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo que o excepcional interesse público está evidente na prestação de serviços à população de Ijaci de exames de radiografias, em virtude da aquisição de um “Aparelho de Raio X” e a montagem da respectiva sala na UBS da cidade.

**§ 2º** A contratação autorizada no *caput* será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

**Art. 2º** - A contratação será feita através de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, sendo no mínimo no Diário Oficial do Município de Ijaci, site da Prefeitura Municipal e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Os encargos decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover as suplementações caso necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de fevereiro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei, com o objeto de ser autorizado a promover a contratação temporária, para uma das vagas do cargo de Técnico em Radiologia, de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Complementar 883/2006.

O presente projeto de lei tem como base jurídica o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

Como é de conhecimento dos vereadores desta Casa, o Executivo promoveu a aquisição de um aparelho de Raio X, que está sendo devidamente instalado, dentro dos padrões da ABNT, no prédio da UBS.

No Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ijaci, Lei Complementar 883/2006, consta a criação do cargo de Técnico em Radiologia, com 02 (duas) vagas, porém nunca restou preenchida nenhuma vaga nos concursos públicos realizados até a presente data.

Sendo assim, como as vagas dos cargos não restaram preenchidas, com posterior vacância, não tem como ser aplicada a Lei Municipal 1.090/2011, que rege as contratações temporárias no âmbito do Município de Ijaci.

Diante do iminente interesse público que norteia a contratação que ora se pleiteia a autorização, qual seja, o oferecimento à população de Ijaci dos serviços de exames de radiografias, na própria cidade, sem necessidade de deslocamentos, é que encaminhamos o persente projeto para análise desta Casa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de fevereiro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal